



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
- Estado de São Paulo -

**LEI MUNICIPAL Nº 1.331 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO  
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251 DE  
07 DE JUNHO DE 2023**

Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Edson Mendes Mota**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.251 de 07 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)."*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 20 de fevereiro de 2025.

  
**Edson Mendes Mota**  
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.  
Registrada em Livro próprio. Data supra

  
**Caroline Satim Rodrigues**  
Assessor de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150 | prefeitura@silveiras.sp.gov.br | silveiras.sp.gov.br